ATA N° 3249

Ata da reunião para recebimento e abertura de nova Documentação - do **Edital n° 52/2014, Concorrência, Melhor Oferta** - que tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, de forma a viabilizar a conclusão de obras de captação de água, operação e manutenção da infraestrutura de uso comum, ocupação da área, e realizar a integração de produtores rurais nos propósitos de produção agrícola, em uma área total de 16.675,58 ha, sendo 13,433,21 ha irrigáveis e 3.252,29 ha não-irrigáveis, localizada no perímetro de irrigação denominado Projeto de Irrigação do Baixio de Irecê, no Município de Xique-Xique, no Estado da Bahia.

Às 15h00 (quinze horas) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2015, na sala n° 202, do Edifício Sede da Codevasf, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte – SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, sob a Presidência do Sr. Renato José da Silva Isacksson, Chefe Substituto da Secretaria de Licitações, presentes os Srs. Jair Fernandes de Oliveira, Paulo José Paes Vasconcelos Filho e a Sra. Mônica Barroso Ferreira de Oliveira, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Técnica de Julgamento, com assessoramento jurídico da PR/AJ/UAA, com a finalidade de dar suporte jurídico quanto à regularidade formal dos procedimentos licitatórios e abstendo-se do exame de mérito das propostas apresentadas, o representante da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS IRRIGA BAHIA, o Sr. Celio Vilani e comigo secretário "ad hoc" adiante declarado, realizou-se a sessão para recebimento e abertura da nova documentação de habilitação do Edital n° 52/2014, cujo objeto foi acima descrito. Inicialmente, o Sr. Presidente fez uma explanação dos objetivos da presente licitação, esclarecendo que conforme Relatório de Análise da Documentação, aprovado pelo Sr. Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação da Codevasf-AI, e divulgado por meio do Fax n° 400/14, de 30/12/2014, bem como no site da Codevasf, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS IRRIGA BAHIA foi considerada inabilitada. O Sr. Presidente mandou constar em ata que foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis sugerido pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do subitem 7.3.10 do Edital, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação da Codevasf-AI, convocando a licitante para apresentar nova documentação, escoimadas dos vícios da inabilitação, para a presente data, às 15h00, na sala 202 do Edificio Sede da Codevasf, em Brasilia/DF, o que foi comunicado por meio do referido Fax de n° 400/14, de 30/12/2014, também divulgado no site da Codevasf. Neste momento, o representante da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS IRRIGA BAHIA pediu a palavra para questionar se seria considerada a primeira proposta financeira, apresentada na sessão realizada em 18/12/2014, ou se a nova proposta trazida pela empresa nesta oportunidade. O Sr. Presidente informou que, nos termos do item 7.3.10 do Edital, será considerada a proposta inicial, uma vez que a presente sessão visa tão somente à "correção das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3°, da lei n° 8.666/93". Neste momento o Sr. Presidente decidiu que iria proceder nos termos do Edital licitatório, à abertura do invólucro n° 01

(um) – "Nova Documentação", que será examinada neste momento pela Comissão Técnica de Julgamento, designada para este fim, com a proclamação da habilitação ou inabilitação da empresa participante. Procedida a análise da documentação foi habilitada a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS IRRIGA BAHIA, que concordou com o julgamento, declinando do prazo recursal, quanto ao julgamento da documentação. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente informou que procederia, nos termos do subitem 6.3.1 do Edital, à abertura do invólucro nº 02 (dois), referente à primeira "Proposta Financeira" apresentada na sessão de 18/12/2014, não se entrando em pormenores em referência ao valor global ofertado, o que ficará a cargo da Comissão de Julgamento, designada para esse fim. Assim procedeu a divulgação do valor global ofertado pela empresa habilitada, conforme quadro abaixo:

EMPRESAS	VALOR GLOBAL (R$)
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS IRRIGA BAHIA	R$6,08/por hectare/mês

A título de informação, a Codevasf teve como valor de Outorga de CDRU o valor mínimo de R$ 30.153.117,27 (Trinta milhões, cento e cinqüenta e três mil e cento e dezessete reais e vinte e sete centavos). Em seguida o Sr. Presidente informou que toda documentação ora conhecida estará à disposição dos interessados para fins de vista, durante o expediente de quarta-feira, dia 21 (vinte e um) do corrente mês, e que o resultado de julgamento da "Proposta Financeira", após aprovado pela Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação da Codevasf – AI, será publicado no Diário Oficial da União, comunicado à empresa participante através de fax ou e-mail, divulgados no *site* da Codevasf e aviso a ser fixado no quadro de avisos constante no 2° andar do Edifício Sede da Codevasf. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão e mandou lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e será disponibilizada no *site* da Codevasf. Eu, José Carlos Diniz, a digitei e assino. Brasília, 20 de janeiro de 2014. _____JOSÉ CARLOS DINIZ.

_____
JAIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

_____
RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON
Presidente da Mesa

_____
PAULO JOSÉ PAES VASCONCELOS FILHO
Membro da Comissão

_____
MONICA BARROSO F. DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Proc. 59500.002010/2014-03/JCD

LICITANTE:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS IRRIGA BAHIA_____